

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº. 032/97

**Súmula: fixa a remuneração dos
conselheiros tutelares do Município e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o valor a ser pago, mensalmente, todo quinto dia útil, a cada conselheiro tutelar titular do Município.

Art. 2º. Os conselheiros tutelares suplentes não farão jus à remuneração acima referida, salvo se estiverem no exercício pleno das funções, substituindo conselheiro titular afastado ou licenciado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro,


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão
Por TODOS OS PARES
Sala das Sessões, 30/12/97

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Por TODOS OS PARES
Sala das Sessões, 17/12/97

Presidente

Recebi em
22/12/97.
Luciana Rimentel

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Of. nº. 422/97

Campo Magro, 03 de novembro de 1997.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei nº ^{036/97} ~~036/97~~, que fixa remuneração para os conselheiros tutelares do Município e dá outras providências.

A Lei Municipal nº. 017/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 037/97, dispõe que cabe ao Prefeito Municipal estipular o valor a ser pago aos conselheiros tutelares, com prévia aprovação da Câmara Municipal.

Assim sendo, em cumprimento a tal determinação legal, e considerando a atual disponibilidade financeira desta Municipalidade, propõe-se o valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada conselheiro titular, no exercício efetivo de suas funções.

Certo de contar com a compreensão de Vossa Excelência e demais ilustres vereadores dessa Casa, submeto-lhes à apreciação o mencionado projeto de lei, que espero seja aprovado e ao qual solicito **ESPECIAL REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que os conselheiros tutelares foram empossados no último dia 25 de novembro, motivo por que urge a fixação de sua remuneração.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 03/12/97


Secretário

Ao
Exmo. Sr. AMARILDO PASE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
E/m